



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

---

## **CONCURSO PÚBLICO**

**Concessão das Tascas e Espaços para exploração  
comercial durante as Festas da Praia 2026, a decorrer  
de 31 de julho a 9 de agosto de 2026**

## **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**



## **1. Objeto**

O presente procedimento visa a celebração de concessão de utilização, por concurso público, de lotes para exploração comercial durante as Festas da Praia 2026, a decorrer de 31 de julho a 9 de agosto de 2026, nos termos e condições constantes deste Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

## **2. Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município da Praia da Vitória, sito na Praça Francisco Ornelas da Câmara, s/n, 9760-851 Praia da Vitória.

## **3. Órgão de decisão**

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, mediante autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **4. Fundamento da Escolha do Procedimento**

A escolha do presente procedimento fundamenta-se no regime previsto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e no artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

## **5. Esclarecimentos**

- 5.1 O interessado pode solicitar esclarecimentos relativos a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, os quais devem ser solicitados, por escrito, à entidade adjudicante, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, através do email geral@cmpv.pt.
- 5.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pela entidade adjudicante, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.



- 5.3 A entidade adjudicante pode proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
- 5.4 Os esclarecimentos e retificações referidos nos números anteriores são sempre juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto.
- 5.5 A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 5.2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância no prazo previsto no n.º 5.1, obriga à prorrogação do prazo para entrega das propostas, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
- 5.6 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
- 5.7 Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## **6. Erros e omissões do Caderno de Encargos**

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar por escrito, à entidade adjudicante uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados e que digam respeito a:

- 6.1 Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- 6.2 Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- 6.3 Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;



- 6.4 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados.
- 6.5 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 6.6 O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no 5.3.
- 6.7 O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido no 5.3, ou até final do prazo de entrega das propostas.
- 6.8 As listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

## **7. Peças do Procedimento**

O procedimento é composto pelas seguintes peças:

- 7.1 O presente Programa do Procedimento
- 7.2 Caderno de Encargos

## **8. Preço e prazo da concessão**

- 8.1 O preço mínimo da concessão corresponde ao valor base de cada lote, consta do Anexo I ao Caderno de Encargos.



8.2 O prazo da concessão é de 10 dias, iniciando-se a 31 de julho de 2026.

## **9. Proposta**

Na proposta o proponente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

9.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa do Procedimento, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes;
- b) Proposta conforme o Anexo II do presente programa do procedimento;
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis.

9.2 Os documentos da proposta são assinados pelo proponente ou seu(s) representante(s) que tenha(m) poderes para o obrigar.

9.3 Os concorrentes podem apresentar proposta apenas para os lotes em que estejam interessados.

9.4 Cada concorrente só pode ser adjudicatário de um lote.

9.5 Caso um concorrente seja o primeiro classificado em mais do que um lote, deve indicar o lote com o qual pretende ficar. Existindo um empate, recorre-se a sorteio público.

9.6 Não é necessário apresentar projeto de estrutura.

## **10. Indicação do preço da concessão**

Deve apresentar a proposta de preço para cada um do(s) lote(s) a que concorre.

## **11. Modo de apresentação da proposta**



- 11.1 Os documentos que constituem a proposta serão encerrados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá a palavra “Proposta” e o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.
- 11.2 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 11.3 Se pela sua natureza ou origem os documentos que não possam ser redigidos em língua portuguesa terão de fazer-se acompanhar de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

## **12. Prazo para apresentação da proposta**

- 12.1 As propostas devem ser apresentadas até às 16:30 horas, do 15.º (décimo quinto) dia consecutivo contado a partir da data do envio para publicação do anúncio previsto no artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, pelos concorrentes, na Secção de Compras de Bens e Serviços da Câmara Municipal da Praia da Vitória, na Rua do Cruzeiro, 9760-446, Praia da Vitória, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de receção.
- 12.2 O horário de funcionamento é das 8h30 às 16h30.
- 12.3 Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- 12.4 Caso o prazo termine num dia feriado ou de fim-de-semana, o prazo estende-se até ao dia útil seguinte.

## **13. Ato Público do Concurso**

- 13.1 O ato da abertura das propostas é público e decorrerá nos termos previstos nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.



13.2 O ato público terá lugar na sala da Academia da Juventude e das Artes da Ilha Terceira pelas 11 horas e 30 minutos do dia útil imediatamente subsequente à data-limite para a apresentação das propostas.

13.3 À sessão do ato público poderá assistir qualquer interessado, mas nele apenas poderão intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.

#### **14. Apresentação de Propostas Variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

#### **15. Caução**

Não é exigível caução.

#### **16. Prazo de validade da proposta**

O prazo de validade da proposta termina no dia 9 de agosto de 2026.

#### **17. Documentos de habilitação**

17.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa do Procedimento;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ou apresentação de comprovativo de registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online

17.2 Todos os documentos de habilitação do Concessionário devem ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou



origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, sendo que a tradução prevalece para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.

17.3 O endereço de correio eletrónico para onde devem ser enviados os documentos de habilitação é aquele definido no ponto 2 do presente Programa do Procedimento.

17.4 No caso de se verificarem irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, o adjudicatário dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da entidade adjudicante, para suprimir as irregularidades detetadas.

#### **18. Redução do Contrato a escrito**

O contrato de concessão é reduzido a escrito.

#### **19. Comunicações e Notificações**

As comunicações e as notificações previstas devem ser redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

#### **20. Critério de Adjudicação**

20.1 O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, considerando o maior valor proposto por lote.

20.2 Limitação de adjudicação a um lote por concorrente, conforme mencionado no ponto 9.

#### **21. Outros**

21.1 O pagamento do valor total do aluguer deverá ser obrigatoriamente realizado até 30 de julho de 2026.

21.2 O prazo para o levantamento de todas as licenças municipais obrigatórias termina no dia 30 de julho de 2026.



21.3 As propostas não serão objeto de negociação.

Junto:

- (a) Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 9.1. do Programa do Procedimento;
- (b) Anexo II – Modelo de Proposta de preço;
- (c) Anexo III – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) n.º 16.1 do Programa do Procedimento.



---

## ANEXO I

1 — \_\_\_\_\_ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado



---

de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, nos termos previstos na lei penal designadamente, na Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto, considerando as suas posteriores e sucessivas alterações;
- vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, nos termos previstos na lei penal, designadamente na Lei n.º 60/2013, de 23 de agosto.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na



preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

k) Não se encontra em incumprimento de obrigações em matéria ambiental, estabelecidas em normativos de direito internacional comunitário, nacional ou regional, que tenha dado lugar a sentença administrativa ou sentença judicial transitada em julgado em processos relacionados com infrações ou crimes contra o ambiente, se entretanto não tiver ocorrido a respetiva reabilitação, nomeadamente por terem incorrido numa das tipologias de crimes de perigo comum fixadas no Código Penal quanto a danos contra a natureza, violação de regras urbanísticas, poluição ou poluição com perigo comum, atividades perigosas para o ambiente;

l) Não incorreu em deficiências significativas ou persistentes na execução de um aspeto essencial de um contrato público anterior celebrado com a entidade adjudicante em causa, que tenha conduzido à resolução contratual por incumprimento, à condenação por responsabilidade civil por danos causados ou a outras sanções contratual ou legalmente previstas;

m) Que não diligenciou, por si ou por terceiro, no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhes conferir vantagens no procedimento de contratação, ou de terem prestado, com dolo ou negligência, informações erróneas suscetíveis de influenciar decisões procedimentais.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e do n.º 2 do artigo 40.º do presente diploma, a apresentar a declaração que constitui o Anexo III referido nesta última norma, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

---



---

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data), \_\_\_\_\_ [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.*
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.*
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.*
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.*
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.*
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.*
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.*
- (10) Declarar consoante a situação.*
- (11) Declarar consoante a situação.*
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*
- (14) Declarar consoante a situação.*
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.*
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.*
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.*
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.*



---

**ANEXO II**

**Modelo de proposta**

**PROPOSTA**

Exmo.(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória

(nome completo), portador(a) do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, NIF n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal de (firma, NIF e sede), tendo tomado perfeito conhecimento do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos relativos ao concurso público para aluguer de lotes comerciais durante as Festas da Praia 2026, vem apresentar proposta para o(s) seguinte(s) lote(s):

Lote(s) a que concorre:

(indicar o(s) número(s) do(s) lote(s) pretendido(s); cada concorrente só pode ser adjudicatário de um lote)

Valor proposto para cada lote:

(indicar o valor em algarismos e por extenso, para cada lote a que concorre, para o período de 10 dias)

Exemplo:

- Lote 2: €2.800,00 (dois mil e oitocentos euros)

- Lote 8: €750,00 (setecentos e cinquenta euros)

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Declarações:

1. Declaro aceitar, sem reservas, todas as cláusulas do Caderno de Encargos e do Programa do



Procedimento.

2. Comprometo-me a efetuar o pagamento do valor proposto até 30 de julho de 2026 e a levantar todas as licenças obrigatórias até essa data, sob pena de perda do direito à exploração.
3. Declaro que os produtos a comercializar serão submetidos à aprovação da Câmara Municipal e que comercializarei os produtos dos patrocinadores indicados.
4. Declaro que não me encontro em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

(local), (data)

(assinatura do representante legal)

(nome completo e função)



---

### ANEXO III

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação atual, na alínea b) do nº 1 do artigo 71.º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

g) Não se encontra em incumprimento de obrigações em matéria ambiental, estabelecidas em normativos de direito internacional comunitário, nacional, regional, que tenha dado lugar a sentença administrativa ou sentença judicial transitada em julgado em processos relacionados com infrações ou crimes contra o ambiente, se entretanto não tiver ocorrido a respetiva reabilitação,



---

nomeadamente por terem incorrido numa das tipologias de crimes de perigo comum fixadas no Código Penal quanto a danos contra a natureza, violação de regras urbanísticas, poluição ou poluição com perigo comum, atividades perigosas para o ambiente;

h) Não incorreu em deficiências significativas ou persistentes na execução de um aspeto essencial de um contrato público anterior celebrado com a entidade adjudicante em causa, que tenha conduzido à resolução contratual por incumprimento, à condenação por responsabilidade civil por danos causados ou a outras sanções contratual ou legalmente previstas;

i) Não diligenciou, por si ou por terceiro, no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhes conferir vantagens no procedimento de contratação, ou de terem prestado, com dolo ou negligência, informações erróneas suscetíveis de influenciar decisões procedimentais.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

*(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*

*(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*

*(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.*

*(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.*

*(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.*

*(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*



- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.